

**LEI Nº 1.488**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais **Faço Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) com recurso proveniente do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>11</b>	<b>DEPTO. DE IND., COMÉRCIO, SERV. E TURISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
<b>23.692.0031.1.068.000</b>	Aquisição de 15.000 M <sup>2</sup> de área do Projeto de Reassentamento Rural Itaíba		
<b>4.4.90.61.03.00.00.00</b>	Terrenos	01000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.7.21.01.02.00.00</b>	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (32)		10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2008.

**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal